

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7174/2023.
De 04 de dezembro de 2023.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº230/2023 - Data: de 04
de dezembro de 2023.**

Súmula: “Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município de Fazenda Rio Grande, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da Tubulação de Drenagem de água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e das que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 67.784/2023:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de passagem para implantação de tubulação de drenagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956:

I - Área 01 – 60,00 m²: Proprietário: Odete Rodrigues da Silva e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Imóvel urbano, lote de terreno sob nº14 (catorze) da quadra nº03 (três) do loteamento denominado Jardim dos Pinheirais, situado na cidade de Fazenda Rio Grande da Comarca da região metropolitana da região metropolitana de Curitiba. Foro regional de Fazenda Rio Grande – Paraná com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias. Constante da **Matrícula nº 71.755** do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice A, de coordenadas N 7159879,004 m e E 670413,240m, situado no alinhamento predial da Rua Flamingos a 1,00 metro da divisa com o lote 13 da mesma planta e quadra; deste, segue adentrando o lote nº14 com o seguinte azimute e distância: 150°11'18" e 30,00 m até o vértice B, de coordenadas N 7159852,975 m e E 670428,155m até a divisa com o lote nº05 e matrícula 54.819 desta comarca, perfazendo uma extensão de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área: 97,84 m²; **Proprietário:** Luiz Nichele e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Remanescente do imóvel urbano denominando Lote 05 com área de 102.565,79m², da Planta de divisão entre herdeiros de Rosa Nichele, constante da **Matrícula nº 54.819** do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR.

Descrição: Inicia-se a descrição desta faixa de passagem de tubulação de drenagem do Reservatório Apoiado (RAP) Galha Azul - Sanepar, com descrição iniciando no vértice **S0**, de coordenadas **N 7.159.829,524 m** e **E 670.387,284 m**, situado no limite do RAP Galha Azul - Sanepar (Matrícula nº73.905) e lote nº10, da quadra 03 do Loteamento Jardim dos Pinheirais; deste, segue confrontando com RAP Galha Azul - Sanepar - Matrícula nº 73.905; com o seguinte azimute e distância: 150°08'15" e 2,18 m até o vértice **S1**, de coordenadas **N 7.159.827,631 m** e **E 670.388,371 m**; deste, segue confrontando com Lote nº5 - Matrícula nº 54.819; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°46'16" e 48,12 m até o vértice **S2**, de coordenadas **N 7.159.851,859 m** e **E 670.429,950 m**; 330°05'31" e 1,86 m até o vértice **S3**, de coordenadas **N 7.159.853,472 m** e **E 670.429,023 m**; deste, segue confrontando com pela quadra nº03, do loteamento Jardim dos Pinheirais com os seguintes lotes, azimutes e distâncias: Lote nº14, 240°11'18" e 2,00 m até o vértice **S4**, de coordenadas **N 7.159.852,477 m** e **E 670.427,287 m**; Lote nº13, 240°11'28" e 12,00 m até o vértice **S5**, de coordenadas **N 7.159.846,512 m** e **E 670.416,875 m**; Lote nº12, 240°11'17" e 12,00 m até o vértice **S6**, de coordenadas **N 7.159.840,546 m** e **E 670.406,463 m**; Lote nº11, 240°11'08" e 12,00 m até o vértice **S7**, de coordenadas **N 7.159.834,580 m** e **E 670.396,051 m**; Lote nº10, 240°01'49" e 10,12 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art 2º As áreas as que se referem o artigo anterior são necessárias à implantação da tubulação de drenagem – Galha Azul -, obra integrante da ampliação do sistema de abastecimento de água, no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão da Servidão da tubulação de drenagem, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da passagem para implantação de Tubulação de drenagem, da área a que se refere o art.1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.04 16:33:02
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**